



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto o Centro Educacional Manuel Baltazar, de Guaiúba.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 02409114-6	<b>PARECER Nº</b> 0150/2003	<b>APROVADO EM:</b> 12.02.2003

### **I – RELATÓRIO**

Processo Nº 02409114-6, em que a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) comunica a este Conselho o encerramento das atividades do Centro Educacional Baltazar, de Guaiúba e solicita a declaração de sua extinção a partir de 31 de dezembro de 2002.

Informa e comprova que o arquivo escolar foi entregue à Divisão de Inspeção Escolar da Secretaria de Educação Básica (SEDUC) e que os alunos foram transferidos para as escolas municipais e estaduais existentes na cidade e em outras localidades, juntamente com a respectiva transferência.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Cumpridas, assim, as normas estabelecidas por este Conselho para a declaração de extinção de estabelecimento de ensino, embora lamentando seu encerramento, agradecemos os benefícios prestados à comunidade de Guaiúba e, de modo geral, à educação cearense.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Pela declaração de extinção do Centro Educacional Manuel Baltazar, de Guaiúba, a partir de 31 de dezembro de 2002.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2003.

### **JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara e Relator

PARECER Nº 0150/2003  
SPU Nº 02409114-6  
APROVADO EM : 12.02.2003

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente DO CEC